

JARU

Semdes promove palestras sobre convivência em escolas

Foto: Assessoria de Comunicação/Divulgação



A Escola Municipal de Jaru Uaru recebeu palestra sobre convivência saudável, comunicação eficaz e evasão escolar

(Da Redação) saudável, comunicação eficaz, e também questões relacionadas à evasão escolar. De acordo com a secretária da Semdes, Edileuza Sena, as atividades acontecem conforme cronograma mensal. “São assuntos que precisavam ser discutidos, principalmente em sala de aula, onde os alunos estão em processo de desenvolvimento. É fundamental que eles aprendam desde cedo sobre as normas de respeito, não apenas para o ambiente escolar, mas para todos os espaços sociais”, alegou. Com informações da Assessoria de Comunicação.

Nesta semana, profissionais do Creas, em parceria com policiais militares do 8º Batalhão da Polícia Militar e conselheiros tutelares, estiveram na Escola Municipal de Jaru Uaru. Lá, eles abordaram temas como convivência

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo: N. 607/2024-SEMUSA.

Contrato: N. 130/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMUSA.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 90(NOVENTA) DIAS.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé - RO, 23 de JUNHO de 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: N° 709-1/SEGPLAN/2024.

Contrato: N. 181/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTESLOJISTASDEPORTOVELHO.

Objeto: Contratação de Empresa para Inclusão no SPC BRASIL para os contribuintes devedores junto a RECEITA MUNICIPAL.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 013/2024 – Processo nº 709/SEMFINPLAN/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de MARÇO de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 634/2025 - SEINFRA.

Contrato nº. 131/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias e Serviços (Pneus, peças, lubrificantes e outros), para atender as necessidades da SEINFRA

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 160 (CENTO E SESENTA) dias,

Embasamento Legal: Carona de Adesão a Ata nº 129/2023 do Pregão Eletrônico RP nº 051/2023/PMRM.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de março de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 773/2025 - SEMDSF

Contrato: nº. 189/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: MAURILIA AMORIM DA SILVA DOS REIS.

Objeto: Contratação de aluguel de imóvel urbano para atender as necessidades da SEMDSF.

Fonte de Recursos: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel nº 014/CPLM/2024 no processo administrativo principal nº 773/SEMDSF/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de junho de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 781/2024/SEMUSA.

Contrato nº. 148/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias e Serviços (Pneus, peças, lubrificantes e outros), para atender as necessidades da SEMUSA.

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 90 (NOVENTA) dias,

Embasamento Legal: Carona de Adesão a Ata nº 129/2023 do Pregão Eletrônico RP nº 051/2023/PMRM.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1150/SEINFRA/2024.

Contrato N. 192/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosde gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de PEÇAS para atender as necessidades da SEINFRA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: Fica prorrogado pelo período de 160 (CENTO E SESENTA) dias.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de março de 2025.

Correio POPULAR

Anuncie aqui

redacao@correiopopular.net

69-3421-6853 ou 69-3421-3010



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

RESOLUÇÃO DE N.º 008/DE 2025/CMDCA
Teixeirópolis/RO, 14 de Julho de 2025.

“Dispõe a sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N.º 110/1999 e atualizada pela lei n.º 269/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de n.º 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal n.º LEI N.º 8.242, DE 12 DE OUTUBRO DE 1991 que Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e dá outras providências

CONSIDERANDO: A lei Municipal de N.º 110/1999, que cria o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO: A lei Municipal N.º 269/2005. De, 27 de junho de 2005 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de n.º 035/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a **Escuta Especializada** dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO: a ATA de N.º 005/2025 de 14 de Julho de 2025 que aprova a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências”.

RESOLVE:

ART. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e das outras providências.

ART. 2º - Estabelecer a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo o mesmo composto por representantes da política de saúde, da política de educação, da política de assistência social, representantes do CMDCA, representantes do Conselho Tutelar e Outros órgãos e Instituições.

ART. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última terça - feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

ART. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

ART. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) A superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

a) Acolhimento ou acolhida;
b) Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
c) Atendimento da rede de saúde e da rede de Assistência Social;
d) Comunicação ao Conselho Tutelar;
e) Comunicação à autoridade Policial;
f) Comunicação ao Ministério Público;
g) Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
h) Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

ART. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos municipais das políticas de saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

ART. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a Escuta Especializada.

ART. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

ART. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Joana Souto Aguiar
Presid. CMDCA



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

Portaria N.º150, de 15 de Julho de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS EM CARGO DE COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal n.º 1245/2024 alterada na Lei n.º 1311/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS**, Portadora do CPF/MF n.º ***618.092-**, No Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Coordenador Farmacêutico e Fiscal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal n.º 1245/2024 alterada na Lei n.º 1311/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO N.º142/GAB/2025
15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Teixeiraópolis-RO.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 138 de 2001

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado no novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nomeação - CAE que será composto pelos seguintes membros para o quadriênio 2025 a 2029.

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jonathan Soares da Silva;
Suplente: Daniela Rodrigues Farage..

II- Representantes de Organizações Cívicas:

Titular: Ezequias Vernech Lemos;
Suplente: Isabela Alcântara Caetano.
Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Silvana Pereira Fagundes.

III- Representantes dos Professores:

Titular: Marquílania Maria Maulaz;
Suplente: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo.
Titular: Dolores Lima Figueredo;
Suplente: Rozilene da Silva Neto.

IV- Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Tamires Carvalho da Silva;
Suplente: Marivalda Custódio Gomes.
Titular: Aldenira Monteiro da Veiga;
Suplente: Nayara Batista Augusto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto N.º 88/GAB/2024 de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 650/SEMASC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para a composição de cestas básicas**, visando ser distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

S N B DE SANTANA INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL – inscrita no CNPJ nº 43.351.307/0001-40, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de **R\$ 125.123,00** (Cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 552/SEMAD/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de equipamentos diversos** (Smartphone, Notebook, Câmera de Ação, Estabilizador para Smartphones, Microfone de lapela, Power Bank, mochila, SSD externo 2TB, Leitor de Cartões Micro SD e Cartão Micro SD), para criação de conteúdo audiovisual para divulgação de projetos e ações do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, o referido objeto às empresas:

NETCOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 46.929.768/0001-45, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 09, e 10 do certame, totalizando um valor de **R\$ 16.210,00** (Dezesseis mil, duzentos e dez reais).

MULTITEC LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.714.011/0001-90, que sagrou-se vencedora nos itens 04, 06, 07 e 08 do certame, totalizando um valor de **R\$ 4.005,00** (Quatro mil e cinco reais).

4ª SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 58.311.182/0001-00, que sagrou-se vencedora no item 11 do certame, totalizando um valor de **R\$ 182,00** (Cento e oitenta e dois reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE
USO DE RECURSOS HÍDRICOS
OUTORGA D'ÁGUA – CAPTAÇÃO SUPERFICIAL**

A(O) **RAFAEL VITOR SENNE**., com sede no Lote 227 REM-J GLEBA 02 PA BOM PRINCÍPIO, Localização Do Empreendimento, à Linha 12 com Linha 105/Município de **Seringueiras** Estado de Rondônia devidamente cadastrado no portador do CPF: 554.978.702-44, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 15/07/2025, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO** , cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude: 11° 49' 03,99" S e Longitude: 62° 53' 23,42" W, cuja água será utilizada na atividade **IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO DE LAVOURA DE CAFÉ**.

SERINGUEIRAS/RO, 15/07/2025.

RAFAEL VITOR SENNE
PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

DECRETO Nº143/GAB/2025, de 15 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB 2023 A 2026.”

O senhor **Osmy Toledo de Souza**, Prefeito de Teixeiraópolis /RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo:
Titular: Roseli da Silva;
Suplente: Argeu Pedro da Costa.

II- Representante do poder executivo:
Titular: Ana Paula Cardoso Ferreira;
Suplente: Daniella Rodrigues Farage.

III- Representante dos professores das escolas públicas municipais:
Titular: Roselena Soares Rosa Barbosa;
Suplente: Maria Elizei Pereira de Souza.

IV- Representante dos diretores das escolas municipais:
Titular: Joana Souto Aguiar;
Suplente: Elaine Valdivino de Souza.

V- Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Eliete Cordeiro Neto;
Suplente: Claudete Silva Amorim.

VI- Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Daiane da Silva da Cruz Monção;
Suplente: Vilmar Fernandes Gomes.

Titular: Noecio Custódio de Souza;
Suplente: Vania de Fatima Soares.

VII- Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Gilsele da Silva Pio;
Suplente: Patrícia Susana de Oliveira.

Titular: Andressa da Silva Mendes;
Suplente: Rosangela Aparecida da Silva.

VIII- Representante do conselho tutelar:
Titular: Célio Barbosa da Silva Teixeira;
Suplente: Marcia Silva de Amorim Oliveira.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 09/GAB/2023 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO RENOVAÇÃO LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A empresa **DRAILMA FREITAS CONCEPT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.855.414/0001-17, situada a Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 2.680, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho, vem informar que solicitou 14/07/2025 a renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Velho- SEMA, para a atividade de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Chamada Pública para Ampliação do Quadro de Associados da Associação de Empresários do Ramo de Coleta de Resíduos Não-Perigosos de Ji-Paraná/RO

A Associação de Empresários de Coleta de Resíduos Não-Perigosos de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 61.616.494/0001-28, convida empresas e profissionais do setor a participarem de nosso processo de ampliação do quadro de associados. Se você atua na coleta, transporte ou gestão de resíduos não-perigosos e deseja fazer parte de uma entidade que promove a troca de experiências, fortalece o setor e busca melhorias para o segmento, essa é a sua oportunidade!
Participe!
Para mais informações e para realizar sua inscrição, entre em contato conosco pelo e-mail: associacaocoletajipa@gmail.com.
Juntos, podemos fortalecer o setor de coleta de resíduos não-perigosos e promover práticas mais sustentáveis e eficientes!

Associação de Empresários de Coleta de Resíduos Não-Perigosos de Ji-Paraná

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 34/CPL/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Processo nº 939/2025**, cujo objeto trata-se de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO DE FUTEBOL) PARA TREINAMENTOS REGULARES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE SÃO FRANCISCO E PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – SECEL**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. 0 art. 74, inciso V, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CENTRO DE TREINAMENTO CRISTO REI - LTDA**, CNPJ 15.235.854/0001-24, no valor de **R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) mensais**.

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 979/SEINFRA/2024.

Contrato N. 208/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 180(centos e oitenta) DIAS

Embasamento Legal: Concorrência nº 002/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de maio de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO. (Lote fracassado do pregão 17/2025)**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 463/2025 (SEGPLAN)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 31/07/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$91.560,70 (Noventa um mil, quinhentos sessenta reais e setenta centavos)

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SECEL).**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1744/2025 (SEMUSA)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 30/07/2025 às 08h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$1.721.793,10 (Um milhão, setecentos vinte um mil, setecentos noventa três reais e dez centavos).

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ATRAVES DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 012/2024.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1725/2025

b) **FONTE DE RECURSOS:** EMENDA IMPOSITIVA Nº012/2024

c) **ABERTURA:** 04/08/2025 às 11h00 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$101.628,47 (Cento um mil, seiscentos vinte oito mil e quarenta sete reais)

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 1782/2025 SEGEPLAN

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA- SEGPLAN, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo o objetivo consiste na **locação de imóvel que possibilite o funcionamento das secretarias requerentes, bem como atender a demanda do setor do almoxarifado central e patrimonio**, em razão das demandas pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado pelo prefeito municipal.

Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **14/07/2025** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da publicação do edital.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé - RO, 14 de julho de 2025.

Weberson Ferreira Nillio
Agente de Contratação
Portaria n. 293/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

Resolução nº 006/CMPI/2025
Teixeirópolis/RO, em 14 de Julho de 2025.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 16 de junho de 2025, sobre aprovação sobre criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de nº 035/GAB/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Política Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da política é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Nº 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 1220/23 de, 06 de Novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do mesmo.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: Os parágrafos II e IV do art. 9º do Regimento interno deste conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 006/2025 de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se**

Maria Aparecida Farias Bicalho
Presidente do CMPI

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE OPERAÇÃO**

A **IMPERIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** localizada R SEIS DE MAIO, 1250, Centro, Ji-Paraná/RO, CNPJ: nº 37.623.236/0001-94 torna público que requereu a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em Julho de 2025 a Renovação da Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 152471, para a atividade de Serrarias sem desdobramento de madeira; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio varejista de madeira e artefatos.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE BARRAGEM

MARIANA NOGUEIRA SALGADO, residente na FAZENDA ESTRADA SANTA RITA KM 1, Área Rural do Município de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/CPF: 055.005.519-30, torna público que requereu junto à COREH/SEDAM, a solicitação de OUTORGA DE BARRAGEM em sua propriedade para fins de desenvolver atividade de Lazer, cujos pontos estão localizados nas Coordenadas Geográficas Latitude: 11º 1'7.57"S e Longitude: 62º 1'10.28"O, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Jorgenor Dias Moreira, com registro no CREA-PA sob o n.º 4214-D/PA.

Ji-PARANÁ/RO - 14/07/2025

MARIANA NOGUEIRA SALGADO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO

Considerando o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, cuja finalidade é a contratação de REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024- PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024, informamos a necessidade de **revogar o certame**.

A decisão fundamenta-se diante da constatação de falhas materiais no edital e no cadastramento do pregão, **opta-se pelo cancelamento do presente certame**, como medida de prudência e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

O novo edital de licitação será publicado nos meios oficiais, com a devida reabertura de prazos, garantindo a transparência e a ampla participação dos interessados.

Castanheiras, 15 de julho de 2025.

Cicero Aparecido Godoi
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 421/SEGPLAN/2024.

Contrato N. 153/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: J. J. TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na mão de obras de manutenção, segurança, gerenciamento de TI, gerenciamento de TI secundário, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e análise de segurança e gestão da infraestrutura, para suprir as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R\$ 21.116,76 (vinte e um mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos) mensais em 12(doze) parcelas totalizando R\$ 253.401,12(duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e um reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Próprio.

Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEGPLAN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 008/CPLM/2024 – Processo Administrativo principal nº 421-1/SEGAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de junho de 2025.